

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, por intermédio do **Grupo de Trabalho**, designado pelo Decreto nº 31.007, de 8 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 11 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 c/c o artigo 202 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 108//2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 7.890, de 27 de outubro de 2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 1/2021 e Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos e demais relacionados na Lei Municipal nº 7.890/2021 da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos **não esteja** relacionada ao objeto deste Edital;
- b)** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c)** Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d)** Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento proponente;
- e)** Entidades que não integram a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente Edital ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no seguinte endereço eletrônico: www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, designada pelo Decreto nº 31.007, de 8 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de outubro de 2021.

4.3 A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 5.2 deste Edital ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado o acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, através do endereço eletrônico: semad.previdencia@cachoeiro.es.gov.br

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

4.5. O cronograma completo das etapas do Processo de Seleção para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no Anexo II deste Edital.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este Edital de Seleção Pública poderão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada ao semad.previdencia@cachoeiro.es.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” ou “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS”.

5.3 O prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento é de até 2 (dois) dias corridos, ficando esta, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.4 O envio de pedido de esclarecimento ou de informações adicionais não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

6. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1. As propostas e respectivos documentos serão enviados por meio do sítio eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc, onde os arquivos deverão ser carregados de acordo com as instruções ali presentes, das 00h00 do dia 28 de outubro de 2021 até às 23h59 min. do dia 07 de novembro de 2021.

6.2. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.890/2021 e demais normativas afetas ao tema

6.3 A EFPC deverá anexar a declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma por autenticidade, sob as penas da lei.

6.4. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.5. O Julgamento das propostas ocorrerá no dia 08/11/2021, em sessão realizada pelos membros do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, responsável pela seleção, com respectivo registro em Ata que será

disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

7.1 Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade:

Quanto a Regularidade Jurídica

7.1.1 Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio do Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

7.1.4. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusiva quando as contribuições sociais, expedidas pela Receita Federal.

7.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente.

7.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente.

7.1.7. Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual ou Municipal **não** tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresse a sua validade.

Quanto a Qualificação Técnica

7.1.9. Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.1.10. Balancete patrimonial referente ao mês de junho/2021 ou o mais recente dos planos para entes federativos da EFPC.

7.1.11. Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela PREVIC através do CadPrevic.

Quanto a Qualificação Econômico Financeira

7.1.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei.

Quanto à Proposta

7.2. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.2.1. Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar como recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

7.2.2. Modelo de Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as

informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

7.3. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinaados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.4. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

7.4.1 Estrutura de Governança da entidade.

7.4.2 Experiência da entidade em Planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores.

7.4.3 Os controles internos e processos de gestão de riscos da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

7.4.4 Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações e fornecimento de dados sobre a gestão.

7.4.5 Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

7.4.6 A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e o desempenho da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

7.5. Características e operação do plano de benefícios proposto:

7.5.1. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de risco.

7.5.2 Taxa de administração e de carregamento.

7.5.3 Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinaados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.5.4 Custo (valor) para implementação do plano – aporte inicial;

7.5.5 Etapas para a implementação do plano.

7.5.6 Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição.

7.5.7. Compatibilidade de sistemas entre Patrocinadores e Entidade.

7.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 7 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

7.9. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos de critérios previstos no Anexo I deste Edital, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

7.10. Quanto às demais exigências:

7.10.1 Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo proposta técnica de que trata este Edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

7.10.2. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados na proposta.

7.10.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será composto por duas partes;

8.1.1 Na primeira fase, o Grupo de Trabalho examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital.

8.1.2 Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 7, a proposta, conforme modelo anexo a este Edital, a minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

8.1.3 Na segunda fase, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir da análise fundamentada da proposta técnica constante do Anexo I deste Edital.

8.2 A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção, sendo lavrada a Ata de julgamento que será publicada no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc

8.3 É facultada ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo veracidade dos documentos já apresentados.

8.4 O resultado do julgamento com a classificação das propostas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, até às 18h do dia 08/11/2021, e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, caberá recurso.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por e-mail: semad.previdencia@cachoeiro.es.gov.br , até às 23h59min do dia 09/11/2021.

9.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes poderão apresentar suas contrarrazões até às 23h59min do dia 10/11/2021, na forma estabelecida no subitem anterior.

9.4 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 9.2 deste Edital.

9.6 Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar poderá reconsiderar a sua decisão.

9.7 Os recursos serão julgados pelo Grupo de Trabalho e ratificados ou reformados pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim.

9.8. O Julgamento do Recurso será publicado no sítio eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc, até às 18h do dia 11/11/2021.

9.8 Os prazos previstos no item 09 e seus subitens, poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 7.890, de 27 de outubro de 2021.

10.2 A massa de servidores públicos municipais efetivos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a que se refere o subitem 9.1, em 31/7/2021, detém a seguinte representação:

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
|--|--------------|
| Quantidade de Servidores | 2617 |
| Remuneração média | R\$ 3.044,61 |
| Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 196 |
| Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS | 2421 |

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI | |
|---|--------------|
| Quantidade de Servidores | 11 |
| Remuneração média | R\$ 2.287,47 |
| Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS | 11 |

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA | |
|---|--------------|
| Quantidade de Servidores | 15 |
| Remuneração média | R\$ 3.944,15 |
| Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 2 |
| Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS | 13 |

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO | |
|--|--------------|
| Quantidade de Servidores | 37 |
| Remuneração média | R\$ 6.255,92 |
| Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 12 |
| Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS | 25 |

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado o Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

11.2 É condição para que o Convênio de Adesão, após a celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

11.3 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, facultado à Administração convocar demais participantes do processo de seleção, na ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação de entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc

12.3 O Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

12.4 Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal ou Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.5 A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito de efetuar as diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

12.6 Fica designado o Foro do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.8 As proponentes serão as responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.9 A presente seleção não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/processo-de-selecao-efpc para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

AO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seleção nº 01/2021 para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC

Prezados Senhores,

A NOME DA ENTIDADE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, domiciliada/estabelecida _____ (ENDERAÇO COMPLETO), vem por meio deste apresentar a Proposta Técnica para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos municipais do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para elaboração da presente proposta.

* CAPACIDADE TÉCNICA

○ Experiência da Entidade

- Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida para os servidores públicos efetivos geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição:

| Ano | Rentabilidade Anual* (%) |
|------|--------------------------|
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |

| | |
|-----------|--|
| 2017 | |
| 2016 | |
| Acumulado | |

**Rentabilidade anual dos planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos (acumulado). A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.*

▪ **Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:**

| Ano | PL sob gestão em R\$ milhões* |
|------------|--------------------------------------|
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |
| 2017 | |
| 2016 | |
| TOTAL | |

** Comprovação através do Balança Patrimonial*

▪ **Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:**

| Ano | Número de Participantes |
|------------|--------------------------------|
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |
| 2017 | |
| 2016 | |

** Comprovação através de Relatório de Informações*

○ **Governança**

▪ **Informar a Estrutura de Governança (Comitês, Conselhos e Controle Interno)**

| Existência (Sim ou Não) | Órgão ou Processo* |
|------------------------------------|--|
| | Conselho Deliberativo |
| | Conselho Fiscal |
| | Comitê de Investimento |
| | Comitê de Planos |
| | Gestão de Riscos e Controle Interno |
| | Diretoria Executiva |
| | Transparência da Gestão |
| | Ser fiscalizado por Tribunal de Contas ou Ministério Público |

* Comprovação através do Estatuto ou outros documentos necessários.

▪ **Qualificação Técnica e experiência da Diretoria Executiva:**

| Membro da Diretoria Executiva (nome completo) | Cargo/Função | Formação Acadêmica | Tempo de Experiência em Previdência Complementar |
|--|---------------------|---------------------------|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

○ **Condições Econômicas da Proposta**

▪ **Taxa de Carregamento**

| |
|-----------------------------------|
| Taxa de Carregamento Atual |
| |

▪ **Taxa de Administração**

| |
|------------------------------------|
| Taxa de Administração Atual |
| |

▪ **Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao total de ativos**

| |
|---|
| Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao total de ativos |
| |

▪ **Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao número de participantes**

| |
|--|
| Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao número de participantes |
| |

▪ **Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelos Patrocinadores**

| |
|---|
| Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelos Patrocinadores (Sim ou Não) |
| |

Forma do aporte, se necessário, o valor R\$:

| |
|--|
| |
| |

○ **Plano de Benefícios**

- **Suporte para a implantação do plano – canais de recursos ofertados para a implantação do Plano**

| |
|--|
| Informar canais de recursos ofertados para implantação do Plano |
| |
| |
| |
| |

- **Suporte para implantação do plano – canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes**

| |
|---|
| Informar canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento aos participantes |
| |
| |
| |
| |

- **Suporte para implantação do plano – Plano de Educação Previdenciária**

| |
|---|
| Plano de Educação Previdenciária: relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução deste Plano |
| |
| |
| |
| |

- **Benefícios de Riscos – Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes**

| |
|---|
| Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes |
| |
| |
| |
| |

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

2.1 Informar a Política de Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar para planos de benefícios autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além da avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

2.2 Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar possui auditoria interna, ouvidoria, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

2.3 Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflito de Interesses.

2.4 Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (Transparência), através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

2.5 Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada e individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários, através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

2.6 Informar as etapas da Implementação do Plano.

2.7 Informar o Regulamento dos planos autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos e seus procedimentos de autorização.

2.8 Informar a compatibilidade do Sistema das Patrocinadoras com a Entidade de Previdência Complementar.

2.9 Adequar-se à Legislação de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS DA PROPONENTE

Nome;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta:

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|-------|---|--|
| 1 | Publicação do Edital do Processo de Seleção | 28/10/2021 |
| 2 | Envio e Recebimento das documentações de habilitação e propostas técnicas pelas entidades interessadas | 00h do dia 28/10/2021 até às 23h59min do dia 07/11/2021 |
| 3 | Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas | 08/11/2021 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações e das propostas técnicas | Até às 18h do dia 08/11/2021 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 00h do dia 09/11/2021 até às 23h59min do dia 09/11/2021 |
| 6 | Interposição de contra recurso em face dos recursos eventualmente interpostos | 00h do dia 10/11/2021 até às 23h59min. do dia 10/11/2021 |
| 7 | Análise e Julgamento dos recursos pelas instâncias competentes | Até 18h do dia 11/11/2021 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 12/11/2021 |